Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.06 10:26:49 -0200
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.06 10:26:49 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de dezembro de 2016 | Ano II | Edição nº 305 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.496, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Avaliação de Produção Profissional do Município de Orindiuva".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 49º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 876, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Avaliação de Produção, do Município de Orindiuva, criado pela Lei Municipal nº 876, de 23 de dezembro de 2002, de acordo com a seguinte conformidade:

Representante titular da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular

- Marcelo Barboza Correa – RG: 42.511.9222-1

Membro Suplente

- Silvania Peres da Silva Souza – RG: 15.206.770

Representante dos diretores da Rede Municipal de Educação

Membro Titular

- Rita de Cassia Pereira de Freitas Rocha – RG: 11.086.164-4

Membro Suplente

- Solange Nunes Barbosa da Silva – RG: 22.301.277

Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação

Membro Titular

- Flávia Ligia Lopes da Silveira Ribeiro – RG: 23.851.427-4

Membro Suplente

- Renata Alves de Araújo Bernardes – RG: 30.689.405-1

Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Membros Titulares:

- Ezilene Ferreira Lacerda Gomes – RG: 42.511.974-9

- Elza Rodrigues de Aguiar Toschi – RG: 22.301.259-2

- Michele Martinez Ferreira Fernandes – RG: 42.511.900-2

Membros Suplentes:

- Dalva Thomaz – RG: 27.010.124-x

- Lilian Cláudia Pires de Oliveira – RG: 21.160.835-x

- Mirian Cristina Rodrigues – RG: 42.512.172-0

Representante do Conselho Municipal de Educação

Membro Titular

- Eloina Gomes Selime de Cinque – RG: 26.672.245-3

Membro Suplente

- Simone Carvalho Moises da Silva Ribeiro – RG: 21.992.529-x

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Produção Profissional, serão empossados em conformidade o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei Municipal nº 876, de 23 de dezembro de 2002, tendo seus mandatos a partir da posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 16 de novembro de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: /HT7UOHS

DECRETO Nº 1.497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei 876, de 23 de Dezembro de 2002, em conjunto com a Lei Municipal 1.313, de 24 de junho de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO a meta 14 da Lei Municipal 2.354, de 11 de junho de 2015 e a meta 18 da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, no cumprimento do prazo normatizado para a adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que a adequação se torne um ato contínuo para a execução;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo minucioso de adequação, onde seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sob Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação e será indicada pelo Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Compete a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Orindiuva:

I - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação na adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

II - Analisar e propor a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de acordo com o cumprimento da Lei 11.738/2008 e da Lei 13.005/2014, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e valorização dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal da educação básica;

III - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

IV - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Carreira e Remuneração;

V - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público Municipal;

VI - Realizar estudos a cerca das Leis que instituíram os Planos de Carreira e Remuneração;

VII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Coordenador Municipal de Educação, relacionados à adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

VIII - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

IX - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento do Plano de Carreira

e Remuneração para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução;

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 18 de novembro de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: MQS29IMI